



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 40/15
FL: 11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 140/2015

RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Marcos Belinati e demais vereadores, o presente projeto de lei institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana “**Quebrando o Silêncio**”, a ser realizada anualmente na semana que antecede o quarto sábado do mês de agosto.

Na semana a ser instituída, serão realizados fóruns, escola de pais, eventos educativos e outras manifestações, que terão por finalidade:

I - esclarecer a população quanto à importância de dar apoio e ênfase contra a violência doméstica praticada contra as mulheres, as crianças e os idosos;

II - informar e divulgar os contantes abusos que se apresentam diariamente na sociedade e o silêncio das vítimas desses atos com o fim de desenvolver um sentido de respeito nos relacionamentos, e

III - estimular e incentivar as mulheres, as crianças e os idosos a terem a capacidade e a coragem de enfrentar e denunciar estas circunstâncias.

Em sua justificativa, os autores alegam que a proposta tem por finalidade incluir no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina a Semana “**Quebrando o Silêncio**”, projeto educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica, promovido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, que visa instruir e conscientizar as pessoas sobre a importância de respeitar as mulheres, os idosos e as crianças, e também de denunciar atos de violência contra essas pessoas.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

PL:	140/15
FL:	121

2

Projeto de Lei nº 140/2015 - Parecer Conj. das Com. de Educação, Cultura e Desporto e de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Casa, ao projeto foi apresentada a emenda supressiva, de autoria do Vereador Marcos Belinati, para retirada dos artigos 2º e 3º da presente matéria, que estabelecem atribuições ao Poder Executivo, visto não caber aos vereadores a iniciativa de desencadear tal processo.

PARECER TÉCNICO:

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 166, estabelece que o Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, e **por meio de lei municipal, disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação** (§ 2º do citado artigo).

A LOM também dispõe, em seu art. 167, que cabe ao Município promover o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante o incentivo à promoção e à **divulgação** da História, **dos valores humanos** e das tradições locais (inciso III).

Cabe esclarecer que “Quebrando o Silêncio” é um projeto educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica, promovido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, que vem sendo realizado em oito países da América do Sul (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai), desde o ano de 2002.

O fundamento do projeto é conscientizar as pessoas sobre o respeito às mulheres, às crianças e aos idosos e da necessidade de combater a violência contra essas pessoas.

Dados do Balanço dos atendimentos realizados em 2014 pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

PL: 140/15
FL: 13

3

Projeto de Lei nº 140/2015 - Parecer Conj. das Com. de Educação, Cultura e Desporto e de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

PR) revelam que 43% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente; para 35%, a agressão é semanal.¹

Da mesma forma:

“As crianças e os adolescentes são especialmente afetados pela violência. Mesmo com os esforços do governo brasileiro e da sociedade em geral para enfrentar o problema, as estatísticas ainda apontam um cenário desolador em relação à violência contra crianças e adolescentes. A cada dia, 129 casos de violência psicológica e física, incluindo a sexual, e negligência contra crianças e adolescentes são reportados, em média, ao Disque Denúncia 100. Isso quer dizer que, a cada hora, cinco casos de violência contra meninas e meninos são registrados no País. Esse quadro pode ser ainda mais grave se levarmos em consideração que muitos desses crimes nunca chegam a ser denunciados”.²

E, Segundo dados do Disque 100, serviço de recebimento de denúncias contra violações de direitos humanos, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em 2014, houve 27.178 denúncias de abusos contra a pessoa idosa. As mais recorrentes são de negligência, 20.741 denúncias (76,32%), violência psicológica, 14.788 (54,41%), abuso financeiro e econômico, 10.523 (38,72%), violência física, 7.417 (27,29%) e violência sexual, 201 denúncias (0,74%). Entre as violências menos denunciadas estão a violência institucional, discriminação, outras violações ligadas a direitos humanos, trabalho escravo e torturas.³

Assim, como forma de tentar diminuir essas estatísticas, esta Assessoria considera a iniciativa meritória, apesar de entender que a conscientização que se busca atingir com o presente projeto será efetivamente alcançada por meio de ações que venham divulgar e esclarecer as questões afetas à problemática: violência e o silêncio das vítimas em nossa sociedade. Por isso, avaliamos que não basta a instituição da data alusiva à questão no Calendário Oficial do Município, são necessárias ações e atitudes concretas que venham combater essa mal por meio da educação e conscientização das pessoas.

¹ Disponível em < <http://www.compromissoeatitude.org.br/dados-nacionais-sobre-violencia-contr-a-mulher/>> Acesso em 23nov2015.

² Disponível em < <http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>> Acesso em 23nov2015.

³ Disponível em < <http://www.ebc.com.br/cidadania/2015/06/negligencia-ainda-e-principal-forma-de-violencia-contr-o-idoso>> Acesso em 23nov2015.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

PL:	140/15
FL:	14

4

Projeto de Lei nº 140/2015 - Parecer Conj. das Com. de Educação, Cultura e Desporto e de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

Entretanto, apesar de entendermos que as aludidas ações concretas possam ser promovidas a partir dos objetivos/meios descritos nos artigos 2º e 3º do projeto, não há como desconsiderar os apontamentos da Assessoria Jurídica da Casa com respeito à redação dos referidos dispositivos.

Todavia, vislumbramos que, a partir da instituição da data comemorativa, o Poder Executivo, pela relevância do projeto “Quebrando o Silêncio”, cujas repercussões têm sido positivas em várias cidades do Brasil e da América do Sul, poderá recepcionar, também o proposto nos artigos 2º e 3º do projeto de lei, da maneira que melhor lhe aprouver.

Diante desse entendimento e do louvável mérito da iniciativa, esta Assessoria se posiciona favoravelmente à matéria, com a emenda supressiva nº 1, apresentada pelo autor do presente projeto.

Por fim, lembramos que cabe à Comissão de Educação, Cultura e Desporto e à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania avaliar e decidir, por meio de seu voto, sobre a acolhida do presente projeto.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2015.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 140/15
FL: 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

VOTO DA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 140/2015


Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto corroboram o parecer exarada pela Assessora Técnico - Legislativa desta Casa e manifestam-se favoravelmente ao presente projeto de lei, com a emenda supressiva nº1.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2015.

A COMISSÃO:


Rony Alves
Presidente/Relator

Emanoel Gomes
Vice-Presidente


Roberto Kanashiro
Membro